



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Av. Getúlio Vargas 303 – Centro - Itaueira-PI

Fone: (86)3559-1618/3559-1109

C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

LEI N.º 510/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores do município de Itaueira para a legislatura 2021-2024.

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, PATRICE TEIXEIRA LEITÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores e do vereador Presidente da Câmara Municipal de Itaueira, para a legislatura 2021-2024, é fixado nos seguintes valores:

I - Vereador: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

II - Vereador-Presidente: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Parágrafo único. As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

Art. 2º O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, e em consonância com orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Parágrafo único. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante o período de recesso parlamentar.

Art. 4º Além dos subsídios mensais, os vereadores poderão, a depender da disponibilidade financeira do Poder Legislativo Municipal de Itaueira, perceber, em dezembro de cada ano, o valor correspondente a 01 (um) mês subsídio, a título de 13º (décimo terceiro) salário.

Parágrafo único. Em havendo disponibilidade financeira, o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro poderá ser efetuado nos meses que antecedem o último mês do ano.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Getúlio Vargas 303 – Centro - Itaueira-PI
Fone: (86)3559-1618/3559-1109
C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

Art. 5º Será descontado do subsídio mensal do vereador, a razão de 1/30 (um trinta avos), por reunião de comissão permanente, Sessão Ordinária, Extraordinária ou Solene, que deixar de comparecer injustificadamente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão consignadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de dotações próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus plenos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaueira-PI, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

PATRICE TEIXEIRA LEITÃO

Prefeito Municipal

Patrice Teixeira Leitão

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 183.596.983-68